



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Luis Santos Pereira Filho

Substitutivo 01 ao PL 392/2021

Trata-se do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 392/2021, ambos de autoria do Nobre Vereador Salatiel dos Santos Hergesel, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação na internet, por meio de site oficial, informações referentes a concursos públicos vigentes na Administração Direta, Indireta e Fundacional e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica que, em exame da matéria, exarou parecer favorável.

Na sequência de sua tramitação, vem, agora, a esta Comissão de Justiça.

Procedendo à análise da proposição, verificamos, que **o Substitutivo encontra respaldo no direito de acesso à informação**, conforme o art. 5º, inciso XIV da Constituição Federal e a Lei Federal nº 12.527, de 2011, bem como, **sana os apontamentos de ordem técnica legislativa**.

Deste modo, nada a opor sob o aspecto legal ao Substitutivo nº 01 ao PL 392/2021.

S/C., 06 de dezembro de 2021.

  
**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Presidente-Relator

  
**CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS**  
Membro

  
**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro